

Lei nº 860, de 13 de dezembro de 2019.

Amplia o perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da sede do Município de Pio IX.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de Pio IX no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pio IX-PI aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano dos limites periféricos do zoneamento da sede do Município de Pio IX, conforme Memorial Descritivo.

I) Terreno com os seguintes limites e confrontações: Frente: limita-se com a Rua Francisco das Chagas Fortaleza por 15,30 metros. Lateral Direita: limita-se com Rua Projetada, por 18,68 metros. Fundos: limita-se com terreno pertencente à Juciana Saldanha Ferreira e Francisca Maria Saldanha Ferreira, por 14,48 metros. Lateral Esquerda: limita-se com terreno pertencente à Francisca Maria Saldanha Ferreira por 16,25 metros.

a) O perímetro tem início no marco PP=0; de coordenadas UTM: E= 321702,06 e N=9243778,94, confrontando com terreno pertencente à Francisca Maria Saldanha Ferreira, deste, segue com distância (m) 16,25 e azimute $76^{\circ}11'21,30''$ e chega ao vértice P01 de coordenadas N= 9243782,96 e E= 321718,18, deste, segue com distância (m) 15,30 e azimute $163^{\circ}45'48,53''$; e chega ao vértice P02 de coordenadas N= 9243767,97 e E= 321722,60 confrontando com a Rua Francisco das Chagas Fortaleza, deste segue com distância (m) 18,68 e azimute $259^{\circ}51'45,07''$, deste chega ao vértice P03; de coordenadas N= 9243764,62 e E = 321704,22; confrontando com terras de Juciana Saldanha Ferreira e Francisca Maria Saldanha Ferreira, com distância (m) 14,48 e azimute $351^{\circ}36'52,40''$, chega ao ponto PP=0, vértice inicial da descrição deste perímetro.

II) A zona urbana de Pio IX (PI), no imóvel BOA VISTA, Data Carnaubinha, que passa a ter os limites decorrentes dos seguintes polígonos:

a) Ponto inicial e final da descrição: canto do imóvel limitando com terras de Francisco Wilson Antão de Alencar.



O perímetro tem início no marco PP=0; ponto extremo ao Norte, de coordenadas UTM: E=321855,81 e N= 9243437,42, deste segue confrontando com terreno pertencente à Francisca Maria Saldanha Ferreira, com azimute e distância de $96,500774^\circ$ - 6,04 metros até o ponto P01; de coordenadas UTM E=321861,82 e N=9243436,77, deste segue confrontando com terras pertencentes a Antonio Francisco da Costa, com azimute e distância de: $96,388477^\circ$ - 99,57 metros, até o ponto P02; de coordenadas UTM E=321960,80 e N=9243426,01, deste segue confrontando com terreno pertencente à Francisca Fernandes Bezerra, com azimute e distância de: $184,624950^\circ$ - 127,48 metros, até o ponto P03; de coordenadas UTM E=321950,95 e N=9243436,77, deste segue confrontando com terreno pertencente à Francisca Fernandes Bezerra, com azimute e distância de $183,553642^\circ$ - 57,06 metros até o ponto P04; de coordenadas UTM E=321947,60 e N=9243241,94, deste segue confrontando com terreno pertencente à Joselúzia Antão de Carvalho, com azimute e distância de: $293,060687^\circ$ - 83,85 metros até o ponto P05; de coordenadas UTM E= 321870,34 e N=9243274,53, deste segue confrontando com terreno pertencente à Joselúzia Antão de Carvalho, com azimute e distância de: $293,456998^\circ$ - 61,29 metros até o ponto P06; de coordenadas UTM E= 321814,03 e N=9243298,74, deste segue confrontando com terreno pertencente a Francisco Wilson Antão de Carvalho, com azimute e distância de: $16,958097^\circ$ - 144,84 metros até o ponto PP=0; ponto inicial da descrição do perímetro, que encerra com 580,13 metros.

III) Terreno com os seguintes limites e confrontações: Norte: limita-se com a Rua Josias Antão de Carvalho por 340,00 metros. Leste: encontro das Ruas Josias Antão de Carvalho com a Rua Miguel Simões Arrais. Sul: Rua Miguel Simões Arrais e Loteamento do Cruzeiro por 387,03 metros. Oeste: Rua José Inácio Arrais por 20,00 M.

a) Inicia a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.244.556,25m e E 322.566,86m; deste segue confrontando com a Rua Miguel Simões Arrais e o Loteamento do Cruzeiro, com os seguintes azimutes e distâncias azimute de $222^\circ 40' 57''$ por uma distância de 21,17m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.244.540,69m e E 322.552,51 m; deste segue, com azimute de $225^\circ 40' 17''$ por uma distância de 24,16m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.244.523,81m e E 322.535,23m; deste segue, com azimute de $248^\circ 50' 33''$ por uma distância de 6,99m até o vértice 04, de coordenadas N 9.244.521,29m e E 322.528,71m; deste segue, com azimute de $237^\circ 44' 35''$ por uma distância de 15,50m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.244.513,01m e E 322.515,60m; deste segue, com azimute de $237^\circ 16' 59''$ por uma distância de 5,00m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.244.510,31m e E 322.511,40m; deste segue, com azimute de $245^\circ 20' 25''$ por uma distância de 10,00m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.244.506,14m e E 322.502,31m; deste segue, com azimute de $249^\circ 20' 08''$ por uma distância de 9,00m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.244.502,96m e E 322.493,89m; deste segue, com azimute de $245^\circ 30' 46''$ por uma distância de 8,50m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.244.499,44m e E 322.486,15m; deste segue, com azimute de $249^\circ 24' 41''$ por uma distância de 9,40m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.244.496,13m e E

322.477,35m; deste segue, com azimute de 258°41'41" por uma distância de 10,00m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.244.494,17m e E 322.467,55m; deste segue, com azimute de 338°24'56" por uma distância de 4,50m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.244.498,36m e E 322.465,89m; deste segue, com azimute de 253°28'25" por uma distância de 8,00m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.244.496,08m e E 322.458,22m; deste segue, com azimute de 251°31'34" por uma distância de 7,00m até o vértice P-14, de coordenadas N 9.244.493,86m e E 322.451,58m; deste segue, com azimute de 256°12'59" por uma distância de 14,25m até o vértice P-15 de coordenadas N 9.244.490,47m e E 322.437,74m; deste segue, com azimute de 257°11'06" por uma distância de 6,20m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.244.489,09m e E 322.431,70m; deste segue, com azimute de 261°07'48" por uma distância de 6,00m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.244.488,17m e E 322.425,77m; deste segue, com azimute de 257°17'45" por uma distância de 6,00m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.244.486,85m e E 322.419,91m; deste segue com azimute de 253°28'21" por uma distância de 5,00m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.244.485,43m e E 322.415,12m; deste segue, com azimute de 254°11'25" por uma distância de 8,00m até o vértice P-20, de coordenadas N 9.244.483,25m e E 322.407,42m; deste segue, com azimute de 259°12'24" por uma distância de 7,01m até o vértice P-21, de coordenadas N 9.244.481,94m e E 322.400,54m; deste segue, com azimute de 256°02'40" por uma distância de 7,00m até o vértice P-22, de coordenadas N 9.244.480,25m e E 322.393,75m; deste segue, com azimute de 254°01'16" por uma distância de 9,00m até o vértice P-23, de coordenadas N 9.244.477,77m e E 322.385,10m; deste segue com azimute de 253°24'47" por uma distância de 8,35m até o vértice P-24, de coordenadas N 9.244.475,39m e E 322.377,09m; deste segue, com azimute de 244°56'52" por uma distância de 8,65m até o vértice P-25, de coordenadas N 9.244.471,72m e E 322.369,26m; deste segue, com azimute de 253°39'00" por uma distância de 4,60m até o vértice P-26, de coordenadas N 9.244.470,43m e E 322.364,84m; deste segue com azimute de 256°12'42" por uma distância de 7,03m até o vértice P-27, de coordenadas N 9.244.468,75m e E 322.358,02m; deste segue, com azimute de 250°54'30" por uma distância de 5,00m até o vértice P-28, de coordenadas N 9.244.467,12m e E 322.353,29m; deste segue, com azimute de 248°09'44" por uma distância de 5,01m até o vértice P-29, de coordenadas N 9.244.465,26m e E 322.348,64m; deste segue, com azimute de 247°10'03" por uma distância de 9,47m até o vértice P-30, de coordenadas N 9.244.461,58m e E 322.339,91m; deste segue, com azimute de 252°25'36" por uma distância de 4,00m até o vértice P-31, de coordenadas N 9.244.460,37m e E 322.336,10m; deste segue, com azimute de 252°54'04" por uma distância de 6,00m até o vértice P-32, de coordenadas N 9.244.458,61m e E 322.330,36m; deste segue, com azimute de 252°54'04" por uma distância de 8,15m até o vértice P-33, de coordenadas N 9.244.456,21m e E 322.322,57m; deste segue, com azimute de 252°54'04" por uma distância de 10,00m até o vértice P-34, de coordenadas N 9.244.453,27m e E 322.313,01m; deste segue, com azimute de 252°54'04" por uma distância de 10,00m até o vértice P-35, de coordenadas N 9.244.450,33m e E 322.303,45m; deste segue, com azimute de 252°54'04" por uma distância de 10,00m até o vértice P-36, de coordenadas N



9.244.447,39m e E 322.293,89m; deste segue, com azimute de 252°54'04" por uma distância de 10,00m até o vértice X-P-0037, de coordenadas N 9.244.444,44m e E 322.284,33m; deste segue, com azimute de 252°54'04" por uma distância de 10,00m até o vértice P-38, de coordenadas N 9.244.441,50m e E 322.274,76m; deste segue, com azimute de 250°38'00" por uma distância de 10,00m até o vértice P-39, de coordenadas N 9.244.438,19m e E 322.265,33m; deste segue, com azimute de 250°38'00" por uma distância de 10,00m até o vértice X-P-0040, de coordenadas N 9.244.43,87m e E 322.255,89m; deste segue, com azimute de 250°38'00" por uma distância de 10,00m até o vértice o P-41, de coordenadas N 9.244.431,55m e E 322.246,46m; deste segue, com azimute de 250°37'34" por uma distância de 13,07m até o vértice X-P-0042, de coordenadas N 9.244.427,22m e E 322.234,13m; deste segue confrontando com a Rua José Inacio Arrais, com azimute de 342°04'41" por uma distância de 20,00 m até o vértice P-43, de coordenadas N 9.244.449,71m e E 322.226,86m; deste segue confrontando com a Rua Josias Antão de Carvalho, com azimute de 71°12'38" por uma distância de 128,93m até o vértice P-44, de coordenadas N 9.244.491,23m e E 322.348,92m; deste segue, com azimute 73°23'19" por uma distância de 231,09 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica vedado o parcelamento do solo para fins de loteamento os terrenos urbanizados que não atenderem as exigências da Lei Municipal nº 822/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Pio IX-PI, 16 de dezembro de 2019.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva

Prefeita Municipal de Pio IX – PI